

**EDITAL**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> 013/2025		<b>CONTRATANTE (UASG)</b> 985023	
<b>OBJETO</b> AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b> <b>R\$ 1.586.977,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais).</b>			
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b> NAO	<b>VISTORIA</b> NÃO	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b> Contrato	
<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b> Fornecimento Parcelado		<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA</b> Dia <b>15/09/2025</b> às 08h (horário de Brasília)	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> Menor preço por LOTE		<b>MODO DE DISPUTA</b> Aberto	
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Conforme item 08 do edital			
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS</b> NÃO	<b>RESERVA DE COTA</b> NÃO	<b>EXIGE AMOSTRA?</b> SIM	
<b>OBTENÇÃO DO EDITAL</b> O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site do município de Pirapora/MG, através do link <a href="https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes/">https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes/</a> , no Portal de Compras do Governo Federal - endereço eletrônico: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ( <a href="http://pncp.gov.br">pncp.gov.br</a> ).			
<b>CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES</b> Conforme item 03 do edital			
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b> Os lances deverão respeitar o intervalo mínimo de 1% (um por cento)			



## Sumário

1. DO OBJETO
2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DO ENCERRAMENTO
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DOS PRAZOS
14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
15. DO PAGAMENTO
16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
17. DA GARANTIA CONTRATUAL
18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
19. DA SUBCONTRATAÇÃO
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

#### Processo Licitatório nº 060/2025

Torna-se público que o Município de Pirapora/MG, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. 050/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA:** 15 de setembro de 2025

**HORÁRIO:** 08:00 (Horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CÓDIGO UASG:** 985023

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por LOTE

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS

2.1 O valor de referência dos itens limita-se à **R\$ 1.586.977,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais). Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br) ou protocolizadas no setor de protocolo desta prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário de 12:00 às 17:00horas.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



**4.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação possui itens destinados a exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.**

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

4.2.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



4.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 **peças jurídicas reunidas em consórcio;**

4.7.9.1 Considerando que a vedação de participação de empresas em consórcio não resultará em risco à competitividade do certame, pois existem, no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas no edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8 O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como



de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo,



caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.1.2 Quantidade cotada.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

~~6.2.1 — Em respeito ao princípio da competitividade e visando dar às empresas de menor porte a possibilidade de participar do certame fornecendo preço, esta Administração adotará o percentual de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de cada ITEM especificado no Anexo VI, como referência da quantidade mínima de unidades a ser cotada, conforme previsto no art. 82, IV da Lei nº 14.133/2021.~~

~~6.2.2 — Ao item que receber a melhor proposta, nos termos do parágrafo anterior e atendido o disposto no Item 8 deste Edital, serão adjudicados tantos Licitantes quanto necessários para atingir-se o quantitativo estimado conforme o Termo de Referência (Anexo I).~~

**6.3 A proposta deverá conter os VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.



7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



- ~~7.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~
- ~~7.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~
- ~~7.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~
- ~~7.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~
- ~~7.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~
- ~~7.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a



comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as **demais** licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.1.7 empresas brasileiras;

7.20.1.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.21 Finalizada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que encaminhe a garantia da proposta, no valor de 1%, R\$ 15.869,77 (quinze mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), em atendimento ao exigido no item 8.4 do Termo de Referência.**

**7.21.1 Essa comprovação deve ocorrer antes mesmo do envio da proposta adequada. Caso a empresa não comprove a garantia, sua proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante remanescente para comprovar tal condição.**

**7.21.2 Após apresentação da garantia da proposta, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante detentora do melhor lance registrado em busca de condições mais vantajosas**



**para administração. Na sequência, convocará o anexo para envio da proposta adequada.**

7.22 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de



participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8 contiver vícios insanáveis;

8.8.1 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.2 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

#### **DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

8.14 Diante da exigência contida no item 4.3 do Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### **9 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.



9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

9.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20 Ressalvado o disposto no item 8.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **Habilitação jurídica:**

9.21 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.23 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.24 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.25 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.26 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.27 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.28 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.29 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme ocaso;

9.30 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

**9.31 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.32 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**9.33 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.34 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.35 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

9.36 Os documentos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

#### **Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.37 Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.37.1 Para a certidão de falência e concordata que não consignar em sua redação o período de vigência, será considerado período de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição<sup>1</sup>

#### **Qualificação Técnica ou Operacional**

**9.38 Um atestado de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito**

---

1

[http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO#:-:text=Como%20registrar%20o%20prazo%20de,%201%20\(um\)%20ano](http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/novoSicaf/duvidas.asp?tipo=GO#:-:text=Como%20registrar%20o%20prazo%20de,%201%20(um)%20ano)



**público ou privado**, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

**9.39 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.**

9.40 As certidões de regularidade, quando não vierem com prazo de validade expreso, serão consideradas válidas se emitidas em até **90 (noventa) dias**, da data designada para abertura da sessão.

9.41 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.42 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.43 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.44 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.45 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.46 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.47. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTES CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, conforme modelo contido no ANEXO V do presente Edital.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br).

## **11 DO ENCERRAMENTO**

11.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1 advertência;
  - 12.2.2 multa;
  - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
    - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
    - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
    - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
    - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
    - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.5.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DOS PRAZOS**

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, na forma da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura da proposta.

### **14 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

14.1 Conforme descrito no item 5 do Termo de Referência.



## **15 DO PAGAMENTO**

15.1 Conforme descrito no item 7 do Termo de Referência.

## **16 DOS CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO REAJUSTE**

16.1 O critério de reajuste está previsto na cláusula sétima da minuta contratual.

16.2 O contrato, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajuste.

## **17 DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **18 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

18.1 Conforme descrito no item 6 do Termo de Referência.

## **19 DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 É vedado a subcontratação.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal - endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e sítio oficial do município - <https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes/>.

20.11 Integram este Edital, para todos os fins efeitos, os seguintes anexos:



20.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

20.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Especificações Técnicas

20.11.1.2 Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

20.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

20.11.3 ANEXO IV – Modelo Proposta Comercial

20.11.4 ANEXO V – Modelo Declaração Conjunta

20.11.5 ANEXO VI – VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO

Pirapora/MG, 29 de agosto de 2025.

Poliana Alves Araújo Martins  
Agente de Contratação



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

#### 1.1 Definição do objeto

1.1 Aquisição de Uniformes Escolares para atender aos alunos da rede Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

#### LOTE 1

Item	Descrição	Composição (Tolerância de +/- 5%)	Gram. Mínima	Quant	Amostra
01	Camisetas de Mangas Curta	75% Poliéster + 25% Algodão	150 gr/m <sup>2</sup>	6.150	SIM
02	Camiseta regata	62% Poliéster + 21% Algodão + 17% Viscose	150 gr/m <sup>2</sup>	5.250	SIM
03	Bermuda Masculina	100% Poliéster	240gr/m <sup>2</sup>	3.200	SIM
04	Shorts Saia Feminino	100% Poliéster	240gr/m <sup>2</sup>	2.900	SIM
05	Calça Unissex	26% Algodão, 71% Poliamida e 3% Elastano	250gr/m <sup>2</sup>	200	SIM
06	Bermuda Corsário Feminino de Cotton com Lycra	51% Algodão, 46,5% Poliamida e 2,5% Elastano	290gr/m <sup>2</sup>	200	SIM
07	Meias Antiderrapante Ens. Infantil (Berçário, Maternal e Creches)	51% Algodão + 30% Acrilico + 16% Poliamida + 02% Elastodieno + 01% Elastano	350gr/m <sup>2</sup>	300	SIM
08	Meias Colegial (Ens. Fundamental)	47% Algodão, 29% Poliamida, 16% Viscose, 7% Poliéster e 1% Elastodieno.	180gr/m <sup>2</sup>	5.100	SIM

#### LOTE 2

#### QUANT

#### AMOSTRA

09	Tênis com Velcro Ens. Infantil (Berçário, Maternal e Creches)	Composições e todos os demais ensaios e laudos exigidos no Termo de Referência e Memorial descritivo do produto.	Tênis com Velcro Ens. Infantil (Berçário, Maternal e Creches)	1.000	SIM
10	Tênis com Cadarço (Ens. Fundamental)	Composições e todos os demais ensaios e laudos exigidos no Termo de Referência e Memorial descritivo do produto.	Tênis com Cadarço (Ens. Fundamental)	4.400	SIM

1.1.1 Havendo discrepância entre a descrição dos itens neste Termo de Referência e as características em seu respectivo código do Catálogo de Materiais (Catmat), prevalecerá a descrição do objeto discriminada neste Termo de Referência.

#### Quantitativo

1.2 As quantidades a serem adquiridas e sua justificativa encontram-se descritas e pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.2.1 A requisição máxima será conforme item 1.1, e a requisição mínima será de 1% do quantitativo especificado no item 1.1, a depender da necessidade da secretaria.



### **Natureza do objeto**

1.3 Os itens, objetos desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 050 de 28 de abril de 2023.

### **1.4 Da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Prazo do contrato**

1.5 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e observados os requisitos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **1.6 Órgão contratante**

Prefeitura Municipal de Pirapora – Secretaria Municipal de Educação (SEMED), responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **Sustentabilidade**

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU, nos tópicos que couberem, e que os produtos apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local e; mão de obra livre.

25

### **4.3 Da exigência de amostra**

#### **Objetivo:**



A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos alunos da rede de ensino no fornecimento dos materiais, afinal serão atendidas 22 unidades escolares com 5064 alunos no total (conforme Anexo II).

A fase de avaliação das amostras será pública e os licitantes terão acesso a todas as informações relativas ao processo de julgamento, em respeito ao princípio da transparência.

A licitante vencedora que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como com o número do item, do processo licitatório e do pregão, devendo a marca declinada na proposta comercial ser idêntica à apresentada como amostra.

Em até 7 (SETE) dias, ao final da fase de lances, a Empresa Licitante com a melhor proposta, classificada em primeiro lugar, deverá apresentar as amostras para a Secretaria Municipal de Educação no seguinte endereço: **Rua Januária, 548 – Santo Antônio**, onde serão analisadas pela Comissão de Apoio desta Secretaria de Educação sendo que, somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes no Termo de Referência deste edital. Caso alguma amostra apresentada pela empresa, seja reprovada, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outra amostra, em substituição à reprovada.

As amostras deverão atender as especificações do edital, proporcionando condições de segurança e conforto, de forma a garantir o atendimento às normas do INMETRO, NBR 15778 – Segurança do Uniforme escolar e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, inclusive proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações, sendo aceitas como válidas as amostras que apresentem uma variação conforme especificado no Anexo I utilizando como orientação para medição das peças a NBR 12071/02 Artigos Confeccionados para Vestuário - Determinação das Dimensões. A Administração poderá para tanto se utilizar de todos os meios legais existentes.

26

– **Das Amostras e dos Laudos:**

O licitante proponente, ofertante da melhor e menor proposta na fase do Pregão, deverá apresentar



01 (uma) amostra de cada peça que compõem o lote, em qualquer tamanho; sendo que, todas as peças deverão ser personalizadas com o brasão de qualquer município; onde, juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar os Laudos e Ensaios técnicos; sendo esses laudos, realizados por Laboratório creditado com selo do INMETRO.

**- Prazo para entrega das amostras:**

O prazo máximo para a apresentação das amostras, será de até 7 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório; sendo que, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar juntamente com as amostras, 02 (DOIS) metros de cada tecido usados na confecção das mesmas; onde devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar juntamente com as amostras, os Laudos e Ensaios técnicos realizados por Laboratório acreditado com selo do INMETRO.

**- Reprovação ou a não entrega das amostras:**

Caso haja incompatibilidade de marcas na relação apresentada com o produto entregue ou a reprovação das amostras pela equipe de apoio, e ainda a comprovação da não conformidade e o não atendimento dos materiais especificados e exigidos nesse edital, com os Ensaios e Laudos realizados e emitidos, importará na desclassificação da licitante.

**No caso de reprovação das amostras e a mesma for rejeitada, a proposta será inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública para convocar os posteriores licitantes, obedecendo a ordem de classificação, para apresentarem 01 (uma) unidade de cada um dos produtos, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos como amostra.**

A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s) que se recusar(em) ou não apresentar/entregar as amostras solicitadas no edital, retardando o certame e prejudicando o ente público na aquisição dos uniformes escolares para a rede de ensino poderá sofrer as penalidades previstas na Lei.

**Subcontratação**

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**5 EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1 Condições de Execução**

**Do prazo para fornecimento dos produtos**

5.2. O licitante vencedor obriga-se a entregar o produto em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o município de Pirapora/MG<sup>7</sup> com o direito de rejeitar os produtos.

5.2.1 A execução do objeto deverá ocorrer com base na Ordem de fornecimento. Caso não esteja de



acordo com as normas, o objeto não será atestado e devolvido o comprovante de execução não assinado.

5.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### 5.3 Forma de fornecimento

5.3.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

5.3.2 40s Uniformes deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**Rua Januária, 548 – Santo Antônio – Pirapora-MG.**

## 6 GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1 O contrato deverá ser executado

fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou ente e a prestadora de serviços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou ente poderá convocar representante da empresa prestadora de serviços para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou ente poderá convocar o representante da prestadora de serviços para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução dos serviços, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.6 Da equipe de gestão e fiscalização

6.6.1 A equipe de gestão e fiscalização do Contrato será composta pelos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 11º da Decreto Municipal nº 041/2023:

#### 6.6.2 Equipe de Gestão

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>NATUREZA DA GESTÃO</b>
Jacqueline Guimarães Santos Aguilar	Secretária	SEMED	Contratual



	Municipal		
Luís Gustavo Faria Diniz	Diretor de Contratos	SEMADF	Administrativa

### 6.6.3 Equipe de Fiscalização

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	NATUREZA DA FISCALIZAÇÃO
Ana Claudia A.Chamone	Diretora Ensino Infantil	SEMED	Administrativa
Valdisseia Alves Araújo	Diretora Ensino Fund	SEMED	Administrativa

### 6.7 Atribuições dos fiscais

**6.7.1** Os fiscais do contrato e congêneres são os representantes da Administração e agentes de controle que terão como função principal supervisionar de maneira abrangente o contrato e registrar em ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, visando a garantia da qualidade contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos pelo decreto municipal nº 041/2023.

6.7.3 Os fiscais do contrato quando verificarem ocorrências relacionadas à execução do contrato, possuem autonomia para determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.4 Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.7.5 Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### 6.7.6 São funções inerentes à atuação do fiscal administrativo:

- receber e encaminhar imediatamente as notas fiscais, devidamente atestadas e liquidadas, ao gestor do contrato;
- fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação prévia dos documentos necessários à avaliação;



- exercer controle sobre o correto recolhimento pelo contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.7 Quando detectada alguma falha na execução do contrato, os fiscais notificarão e obrigarão o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7.8 Os fiscais do contrato responsabilizarão formalmente o contratado quanto a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7.9 Cabe aos fiscais do contrato acompanhar passo a passo a execução do contrato, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do contrato, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato quando possível registrar em vídeo e fotos.

## **6.8 Gestão**

**6.8.1** A gestão da contratação será exercida pelo gestor administrativo e o gestor do contrato.

### **6.8.1.1 São funções inerentes à atuação do gestor do contrato:**

- seguir o edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;



- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### **6.8.1.2 São funções inerentes à atuação do gestor administrativo:**

- entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- gerir as datas estabelecidas em edital e em contrato pela Administração, tanto em relação à vigência desse quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

6.8.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

6.8.3 O Gestor de Contrato contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;  
ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Recebimento**

7.2Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

31

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pelo órgão solicitante, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do objeto e consequente aceitação do termo circunstanciado.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 O prazo para a solução, pelo prestador de serviços, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

### **Liquidação**

7.8 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da ARP e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução da ARP;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado



da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ARP, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 No caso de atraso pela Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, os valores devidos ao prestador de serviços serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária/ PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor do produto.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. <sup>33</sup>

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº](#)



123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### **Exigências de habilitação**

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.2.1 Habilitação jurídica**

**8.2.1.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **10.5 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede. (Lei nº 14.133/2021, incisos I, alínea “b” e II);

**8.2.1.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.2.1.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



**8.2.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.2.2.2** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.2.2.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.2.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.2.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.2.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da prestadora de serviços;

**8.2.2.8** Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.2.2.9** O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.2.2.10** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

### **8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**8.2.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**8.2.3.4** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação



complementar:

**8.2.3.5** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

**8.2.3.6** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.2.3.7** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**8.2.3.8** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

**8.2.3.9** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.2.3.10** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.2.3.11** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**8.2.3.12** A exigência da qualificação econômico-financeira busca prevenir que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentar capacidade para concluir o objeto contratado.

**8.2.3.13** Segundo a obra de Marçal Justen Filho, a qualificação econômico-financeira consiste na comprovação documental de recursos financeiros e de situação econômica adequados à execução do objeto da contratação, de modo que aquele que não dispõe de recursos para executar o contrato não poderia participar de licitações, visto que "*a carência de recursos faz presumir inviabilidade da execução satisfatória do contrato e impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento*" (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 12ª ed. São Paulo, 2016, p. 361).

**8.2.3.14** Desse modo, para que empresas possam operar com segurança, estas deverão estar aptas na sua capacitação financeira para a execução do contrato.

### **8.3 Qualificação Técnica**

8.3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou



privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.2 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou documento fiscal (nota fiscal) que comprove(m) o fornecimento compatível em características com o objeto desta licitação, no quesito de qualidade e capacidade técnica, independentemente da quantidade.*

8.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4 Destaca-se que a exigência da qualificação técnica visa garantir o êxito da contratação e está intimamente ligado à experiência da empresa vencedora do certame em fornecer bens e serviços semelhantes ao que se pretende adquirir. Além disso, tal exigência encontra amparo no art. 67, II da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de exigir dos licitantes a apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Com essa exigência, pretende-se evitar situações que tornem a execução contratual vulnerável e à mercê de empresas sem qualificação técnica e expertise necessárias à boa execução contratual.

8.3.5 Vale ressaltar que cabe também a Administração Pública o direito de exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato, de forma a garantir que a licitante vencedora possua o conhecimento técnico necessário para executar com perfeição o objeto licitado.

#### **8.4 Da garantia exigida na apresentação das propostas**

Será exigida a garantia de proposta, no valor de 1% - R\$ 15.869,77 - (quinze mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) do valor estimado, em conformidade com o artigo 58, §1º da Lei 14.133/2021.

##### **Justificativa**

A exigência de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% do valor estimado do objeto, equivalente a R\$ 15.869,77 (quinze mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), está fundamentada no artigo 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Tal medida não tem por objetivo restringir a competitividade do certame, mas sim assegurar a participação de empresas que demonstrem real comprometimento com a execução do contrato e com a qualidade na fabricação do objeto licitado.

A garantia de proposta atua como instrumento de proteção à Administração Pública, prevenindo a participação de licitantes que não possuam efetivas condições técnicas, operacionais e financeiras para o cumprimento das obrigações assumidas. Dessa forma, busca-se reduzir riscos de inadimplência contratual, evitar a descontinuidade na execução do objeto e garantir que o resultado da licitação atenda plenamente ao interesse público, preservando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos.

Assim, a exigência se apresenta como medida proporcional e razoável, alinhada aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança jurídica, assegurando que a disputa



ocorra entre empresas devidamente capacitadas e comprometidas com a entrega de produtos em conformidade com as especificações e padrões de qualidade definidos no edital.

8.4.1 O valor da garantia poderá ser efetuado através do Seguro Garantia, ou ainda efetuado o depósito na seguinte conta de titularidade da Prefeitura: Banco do Brasil **Agência 0125-2; conta 2155-8; CNPJ 23.539.463.0001/21;**

8.4.2. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação (Art. 58, §2º, Lei 14.133/2021).

8.4.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, em caso de recurso de assinatura do contrato ou a não a apresentação dos documentos para a contratação (Art. 58, §3º, Lei 14.133/2021).

#### 8.5 Participação em consórcio

Considerando que a vedação de participação de empresas em consórcio não resultará em risco à competitividade do certame, pois existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas no edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços, **entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio.**

### 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$1.586.977,00** (hum milhão quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais), conforme custos unitários e documentos que lhe dão suporte, apostos em anexo. A estimativa de custo se baseou em pesquisas de mercado realizadas com fornecedores que atuam no ramo e na Plataforma de Banco de Preços.

### 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**060112.365.2006.2202.3339030000000 - Reduzido: 4489 – Fonte:15500000**  
**060112.365.2006.2202.3339030000000 - Reduzido: 3527 – Fonte: 15000001**  
**060112.365.2006.2059.3339030000000 - Reduzido: 8122 - Fonte:15500000**  
**060112.365.2006.2059.3339030000000 – Reduzido: 8166 – Fonte: 15000001**  
**060212.361.2006.2064.3339030000000 – Reduzido: 4487 - Fonte:15500000**  
**060212.361.2006.2064.3339030000000 – Reduzido: 3541 – Fonte:15000001**

Pirapora, 18 de agosto de 2025.

Cleuza Maria de Souza Araújo-Matricula: 13.445.

Assistente Técnico Educacional – Magistério.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### Item 01 – Camiseta Unissex de Mangas Curta - Ensino Infantil e Fundamental – Tam. 02 ao EXG



Descrição do Produto: Camiseta de manga curta, com a gola modelo em “ V “.

Composição malha do corpo: composição 70% Poliéster + 30% Viscose.

Gramatura :150gramas x m<sup>2</sup>.

Cor da malha: Branco

Mangas e Recortes:A camiseta deverá ter as mangas com modelo de corte reto e um recorte vertical nas laterais da frente, no mesmo tecido do corpo, na cor Azul Royal, próximo ao Pantone 18-4051TC; iniciando esse recorte, com 4,0cm de largura na sua base inferior, e acabando a mesma no final da cava inferior da manga.

Entre as malhas do recorte e a malha do corpo da camiseta, deverá ser embutido e costurado um vivo, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m<sup>2</sup>, na cor Azul Turquesa, com 0,5 cm de largura acabado.

Gola e Punhos: A gola deverá ser única, em modelo de “V”, confeccionada em Ribana sanfonada 1x1, em desenho canelado, com a composição de 100% Poliéster, com largura de 3cm acabada, na cor Azul Royal, próximo ao Pantone19-4051TC.

A barra da cintura deve ser rebatida com 2,0cm de largura e costurada em máquina de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés na mesma malha da camiseta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster n° 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

#### Estampa

**Frente:**Na parte da frente do lado esquerdo da camiseta na altura do peito, deverá ser estampado o Brasão do Município de PIRAPORA, com as medidas de 6,0 cm altura x 6,0 cm de largura.



### DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

Medidas do brasão na parte da frente: 6,0 cm de largura por 6,0 cm de altura.

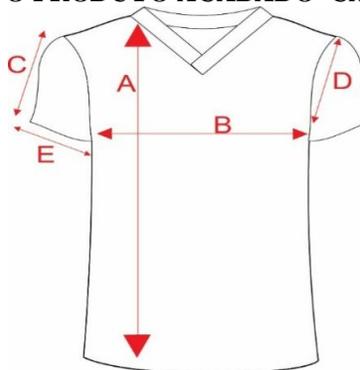


## PREFEITURA DE PIRAPORA

### AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 7 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaio técnico, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO.

### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGA CURTA



DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78
B	LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPR. DA MANGA	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45
D	ALTURA DA CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA DA MANGA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

**Item 02 – Camiseta Regata Unissex de Mangas Cavadas - Ensino Infantil e Ensino Fundamental – Tam. 02 ao EXG**



Descrição do Produto: Camiseta regata de cavas, com a gola modelo em “V”.

Composição malha do corpo e do recorte das laterais da frente: composição 62% Poliéster + 21% Algodão + 17% Viscose.

Artigo e construção: malha com efeito furadinho, modelo dry leve.

Gramatura: 160gramas x m<sup>2</sup>.

Cor da malha: Branco com recorte Azul Royal.

Recortes: A camiseta deverá ter as cavas com modelo de corte reto e um recorte vertical nas laterais da frente, no mesmo tecido do corpo, na cor Azul Royal, próximo ao Pantone 18-4051TC; iniciando esse recorte, com 4,0cm de largura na sua base inferior, e acabando a mesma no final da cava inferior da manga.

Entre as malhas do recorte e a malha do corpo da camiseta, deverá ser embutido e costurado um vivo, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 150gr/m<sup>2</sup>, na cor Azul Turquesa, com 0,5 cm de largura acabado.

Gola e Punhos: A gola deverá ser única, em modelo de “V”, confeccionada em Ribana sanfonada 1x1, em desenho canelado, com a composição de 100% Poliéster, com largura de 3cm acabada, na cor Azul Royal, próximo ao Pantone 19 - 3920TC, e nas barras das mangas, deverá ser aplicado e costurado o mesmo punho com largura de 2cm acabado.

A barra da cintura deve ser rebatida com 2,0cm de largura e costurada em máquina de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés na mesma malha da camiseta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster n° 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

### **Estampa**

**Frente:** Na parte da frente do lado esquerdo da camiseta na altura do peito, deverá ser estampado o Brasão do Município de PIRAPORA, com as medidas de 6,0 cm altura x 6,0 cm



### DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

Medidas do brasão na parte da frente: 6,0 cm de largura por 6,0 cm de altura.

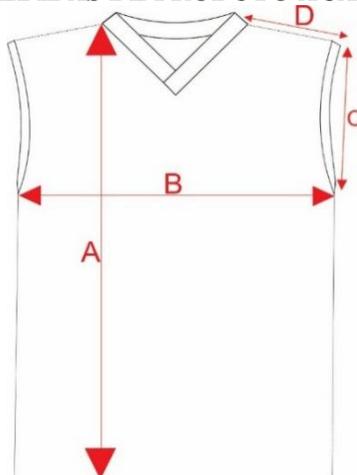


## PREFEITURA DE PIRAPORA

### AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 7 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaio técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO.

### TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – REGATA



TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A Compr. do corpo	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78
B Largura do corpo	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C Altura da cava	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D Largura dos ombros	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	13	14	15

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

Material Empregado para as Camisetas de Manga curta, Manga Longa e Regata  
Relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.



Especificação malha das Camisetas de Manga curta/Manga longa– Cor Branco e Recorte Azul Royal			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	70% Poliéster + 30% Viscose	± 5%
Gramatura	NBR 10591	150 g/m <sup>2</sup>	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Malharia circular	Não aplicável
Especificação malha das Camisetas Regata – Cor Branco e Recorte Azul Royal			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	62% Poliéster + 21% Algodão + 17% Viscose	± 5%
Gramatura	NBR 10591	150 g/m <sup>2</sup>	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Mono frontura efeito furadinho	Não aplicável

**Item 3 - Bermuda Masculina de Helanca Ensino Infantil e Ensino Fundamental (creches e 1º ao 5º Ano) – Tam. 01 ao EXG**



- Descrição do Produto: Bermuda confeccionada em malha de helanca.
- Composição: malha na composição de 100% Poliéster.
- Gramatura: gramatura de 250grs/m<sup>2</sup>.
- Cor da Malha: na cor Azul próximo ao Pantone 18 - 4051 TC.
- Faixas: nas costuras da lateral do lado direito, deverá ser costurado uma faixa com 4,0 cm de largura em malha de Jacquard, com construção maquineta com desenhos de losangos, composição 68% Poliamida e 32% Poliéster, com 200 gramas, na cor Azul Turquesa; devendo a malha ser personalizada com o escrito a palavra “PIRAPORA”, na cor Branco, com o espaçamento e distanciamento de +/- 4,0cm, de uma palavra a outra; e entre os escritos, deverá ser estampado em jacquard, o Logotipo com o Brasão da Prefeitura de PIRAPORA, com as medidas de 18mm x 18mm.
- Viés: 1 viés costurado sobre as costuras das laterais das faixas, confeccionado em malha, na cor Branco, com a composição de 100% Poliéster, com 1,0 cm de largura.
- Recorte: na parte inferior da frente do lado esquerdo da bermuda, deverá ser costurado um recorte em diagonal, em Helanca Colegial, com a composição de 100% Poliéster, com Gramatura de 240gramas x m<sup>2</sup>, na cor Branco, e, entre a malha do corpo, e a malha do recorte, deverá ser embutido e costurado um vivo, em meia malha, com a composição de



100% Poliéster, com a gramatura d 150gr/m<sup>2</sup>, na cor Azul Turquesa, próximo a cor Pantone 13 - 0858 TC.

- Elástico: deverá ser costurado na cintura, um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
- Bolso: Na parte da frente nas duas laterais, deverá ser confeccionado dois bolsos reto ou tipo faca, com forro do próprio tecido, e, nas costas no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.
- Etiqueta interna: indicativos na cor preta; devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.
- Costuras e Acabamento: deve ser costurada internamente com máquina overloque, e o acabamento das costuras das bainhas das mangas e barra da cintura, deverão ser em máquina galoneira de duas agulhas, com 2 cm de largura.
- Linha: a linha utilizada deverá ser a 100% Poliéster, e o fio de Overloque 60.
- Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, fechados com fita durex.
- Tolerâncias: a tolerância de variação na gramatura pode ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.
- Observações: A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

### Estampa

**Frente:**Na parte da frente da Bermuda, sobre o recorte diagonal na cor branco, deverá ser estampado o Brasão do Município de PIRAPORA, com as medidas de 6,0 cm Largura x 6,0 cm Altura;

### DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

**Medidas do brasão na parte da frente: 6,0 cm de largura por 6,0 cm de altura.**



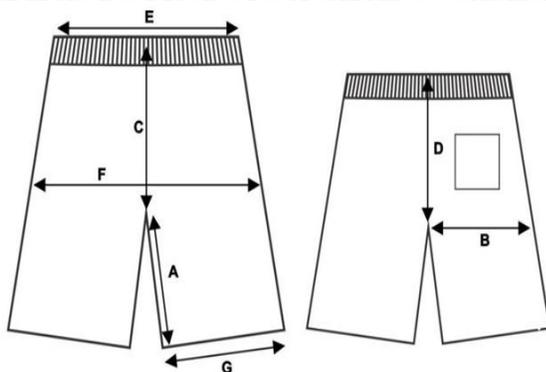
## PREFEITURA DE PIRAPORA

### AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 7 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaio técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO.



### TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - CAMISETA MANGA CURTA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre Pernas	15	16	16	17	18	19	19	21	22	23	24	25	27
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
C – Gancho Frente c/ cós	23	22	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D – Gancho Costas c/ cós	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F – Quadril	35	37	39	40	43	45	46	48	50	55	57	59	60
G – Abertura da Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	27	30	31	32	33

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

#### Item 4 - Shortsaia Feminino - Ensino Infantil e Fundamental (creches e 1º ao 5º Ano)



- Descrição do Produto: Short-saia feminino com recorte diagonal branco
- Artigo e Composição: confeccionada em malha na composição de 100% Poliéster.
- Gramatura: gramatura 250gr/m<sup>2</sup>.
- Cor: cor Azul Royal, próximo a cor do Pantone18 - 4051 TC.
- Faixas: nas costuras da lateral do lado direito, deverá ser costurado uma faixa com 4,0 cm de largura em malha de Jacquard, com construção maquineta com desenhos de losangos, composição 68% Poliamida e 32% Poliéster, com 200 gramas, na cor Azul Turquesa; devendo a malha ser personalizada com o escrito a palavra “PIRAPORA”, na cor Branco, com o espaçamento e distanciamento de +/- 4,0cm, de uma palavra a outra; e entre os escritos, deverá ser estampado em jacquard, o Logotipo com o Brasão da Prefeitura de PIRAPORA, com as medidas de 18mm x 18mm.
- Viés: 1 viés costurado sobre as costuras das laterais da faixa, confeccionado em malha, na cor Branco, com a composição de 100%Poliéster, com 1,0 cm de largura.



- Recorte: na parte inferior da frente do lado esquerdo, deverá ser costurado um recorte em diagonal, em Helanca Colegial, com a composição de 100% Poliéster, com Gramatura de 240gramas x m<sup>2</sup>, na cor Branco, e, entre a malha do corpo, e a malha do recorte, deverá ser embutido e costurado um vivo, em meia malha, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura d 150gr/m<sup>2</sup>, na cor Azul Turquesa.
- Elástico: Na cintura, na parte traseira, deverá ser costurado um elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente, e na parte frontal da cintura, deverá ser costurado um cós, com 3cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.
- Bolso: Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.
- Costuras e Acabamento: peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas em máquina de duas agulhas, com largura de 2cm.
- Linha: a linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.
- Etiqueta: No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.
- Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, fechados com fita durex.
- Tolerâncias: a tolerância de variação na gramatura pode ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.
- Observações: A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

#### **Estampa**

**Frente:** Na parte da frente da saia, sobre o recorte diagonal na cor branco, deverá ser estampado o Brasão do Município de PIRAPORA, com as medidas de 6,0 cm Largura x 6,0 cm Altura;

#### **DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO**

**Medidas do brasão na parte da frente: 6,0 cm de largura por 6,0 cm de altura.**



## **PREFEITURA DE PIRAPORA**

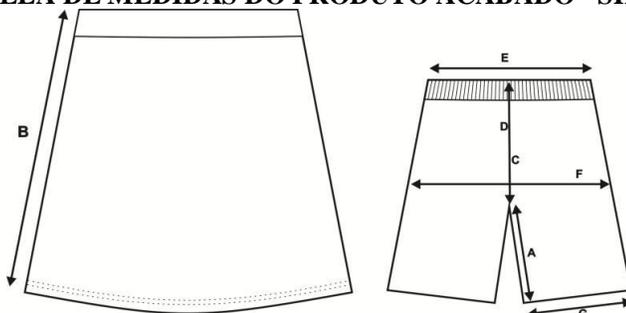
**AMOSTRAS E LAUDOS**

Em até 7 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaios técnicos, realizados



por laboratório acreditado com Selo do INMETRO.

**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - SHORTSAIA**



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre pernas	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B – Comprimento da saia	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49
C – Gancho Frente c/ cócs	19	19	20	20	21	21	22	22	23	23	24	25	26
D – Gancho Costas c/ cócs	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E – Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
F – Quadril	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
G – Abertura da Perna	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

**Material Empregado para as Bermudas e Shortsaiia, juntamente com a relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.**

Especificação Tecido Malha das bermudas e short saia			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
A		O	A
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	100% Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	250 g/m <sup>2</sup>	No mínimo
Ligamento e Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Malha de Helanca	Não aplicável

**Item 5- Bermuda Corsário Feminino de Cotton com Lycra - Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano e EJA) - TAM. 06 ao EXG**



- Descrição do Produto: Bermuda ciclista feminino de cotton com lycra.
- Artigo: Tecido de Cotton em rip stop, reforçado e resistente com construção em máquina de dupla frontura, apresentando desenhos Quadriculado por toda extensão da malha.
- Composição: 51% Algodão + 46,5% Poliamida + 2,5% Elastano.
- Gramatura: 300 gr/m<sup>2</sup>
- Cor Corpo: Azul Royal, próximo ao Pantone 18 - 4051 TC.
- Faixas: na costura das laterais, deverá ser costurado uma faixa com 4,0 cm de largura em malha de Jacquard, com construção maquineta com desenhos de losangos, composição 68% Poliamida e 32% Poliéster, com 200 gramas, na cor Azul Turquesa; devendo a malha ser personalizada com o escrito a palavra “PIRAPORA”, na cor Branco, com o espaçamento e distanciamento de +/- 4,0cm, de uma palavra a outra; e entre os escritos, deverá ser estampado em jacquard, o Logotipo com o Brasão da Prefeitura de PIRAPORA, com as medidas de 18mm x 18mm.
- Viés: 1 viés costurado sobre as costuras das laterais das faixas, confeccionado em malha, na cor Branco, com a composição de 100% Poliéster, com 1,0 cm de largura.
- Elástico: deverá ser costurado na cintura, um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
- Bolso: Na parte das costas no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.
- Etiqueta interna: indicativos na cor preta; devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.
- Costuras e Acabamento: deve ser costurada internamente com máquina overloque, e o acabamento das costuras das bainhas das mangas e barra da cintura, deverão ser em máquina galoneira de duas agulhas, com 2 cm de largura.
- Linha: a linha utilizada deverá ser a 100% Poliéster, e o fio de Overloque 60.
- Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, fechados com fita durex.
- Tolerâncias: a tolerância de variação na gramatura pode ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.
- Observações: A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

#### **Estampa**

**Frente:** Na parte da frente na perna do lado esquerdo da bermuda, deverá ser estampado o Brasão do Município de PIRAPORA, com as medidas de 6,0 cm Largura x 6,0 cm Altura;

48

#### **DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO**

**Medidas do brasão na parte da frente: 6,0 cm de largura por 6,0 cm de altura.**

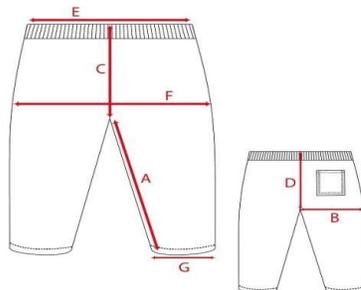


## PREFEITURA DE PIRAPORA

### AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 7 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaio técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – BERMUDA CICLISTA



TAMANHOS	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A – Entre pernas	22	25	28	31	34	37	40	43	45	48	50
B – Coxa	15	17	18	19	21	22	23	24	25	26	27
C – Gancho Frente c/ cós	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
D – Gancho Costas c/ cós	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
E – Cintura	23	25	26	28	29	31	33	35	36	38	40
F – Quadril	30	31	32	33	34	36	37	38	39	40	41
G – Abertura da Perna	11	12	13	14	16	17	17	18	18	19	20

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

**Material Empregado para as Bermudas Ciclista, juntamente com a relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.**

Especificação Tecido Malha das bermudas e short saia			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	51% Algodão + 46,5% Poliamida + 2,5% Elastano	± 5% <sup>49</sup>



Gramatura	NBR 10591	300 g/m <sup>2</sup>	No mínimo
Ligamento e Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Malha de Dupla frontura com efeito quadriculado	Não aplicável

**Item 6 - Calça Unissex de Helanca - Ensino Infantil e Fundamental (creches e Pré escola, e 1º ao 9º Ano) – TAM. 01 ao EXG**



- Descrição do Produto: Calça unissex com viés sobrepostos nas laterais.
- Artigo: Malha de Helanca PA com Lycra, resistente e reforçada com construção em máquina de dupla frontura, apresentando desenhos losangos por toda extensão da malha.
- Composição: 71% Poliéster + 26% Algodão + 3% Elastano.
- Gramatura: 250 gr/m<sup>2</sup>
- Cor Corpo: Azul Royal, próximo ao Pantone 18 - 4051 TC.
- Viés: 1 viés costurado sobre as costuras das laterais da Calça, confeccionado em malha leve, com 150gr/m<sup>2</sup>, na cor Azul Turquesa, com a composição de 100% Poliéster, com 1,0 cm de largura.
- Elástico: deverá ser costurado na cintura, um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
- Bolso: Na parte da frente nas duas laterais, deverá ser confeccionado dois bolsos reto ou tipo faca, com forro do próprio tecido, e, nas costas no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 12cm de largura, para os tamanhos de 02 a 16 e; 15cm de altura por 14cm de largura para os tamanhos P ao EG.
- Etiqueta interna: indicativos na cor preta; devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.
- Costuras e Acabamento: deve ser costurada internamente com máquina overloque, e o acabamento das costuras das bainhas das mangas e barra da cintura, deverão ser em máquina galoneira de duas agulhas, com 2 cm de largura.
- Linha: a linha utilizada deverá ser a 100% Poliéster, e o fio de Overloque 60.
- Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, fechados com fita durex.
- Tolerâncias: a tolerância de variação na gramatura pode ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.
- Observações: A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- **Estampa**



- **Frente:** Na parte da frente na perna do lado esquerdo da calça, deverá ser estampado o Brasão do Município de PIRAPORA, com as medidas de 6,0 cm Largura x 6,0 cm Altura;

### DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

Medidas do brasão na parte da frente: 6,0 cm de largura por 6,0 cm de altura.

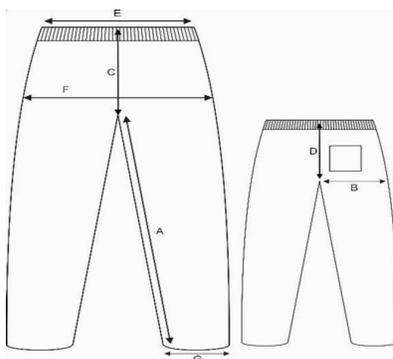


## PREFEITURA DE PIRAPORA

### AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 7 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaio técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CALÇA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A – Entre pernas	40	43	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	83
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
C – Gancho Fr.c/ cós	19	20	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
D – Gancho Cts c/ cós	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38
F – Quadril	35	36	37	39	42	44	46	48	50	55	57	59	60	62
G – Abertura da Perna	13	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	27

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm



### 1º) ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO

Par de meias para bebês modelo tubo, com solado antiderrapante em 3 D, em Gel transparente, com calcanhar verdadeiro e biqueira, com a tonalidade na cor Azul Royal.

Punho Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado = sanfona 1X1.

### 2º) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA

KIT 01 pares de meias Colorida;

Solado ANTIDERRAPANTE em 3D “MUNICIPIO” em Gel transparente;

PUNHO: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado,

Ponteira Remalhada Eletronicamente,

Aplicação de Antimicrobiano no Tecido com redução de no mínimo 50%.

### 3º) RESISTÊNCIA AO ESTOURO:

a) 11,0 kgf / cm<sup>2</sup> mínimo;

### 4 º) COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA

a) Gramatura: 350 gr/m<sup>2</sup> ;

b) Composição: 51% ALGODÃO + 30% ACRILICO +16% POLIAMIDA + 02% ELASTODIENO + 01% ELASTANO.

c) Encolhimento/Alongamento Largura: - 10%, no máximo.

d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 10%, no máximo.

Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

### 5º) FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

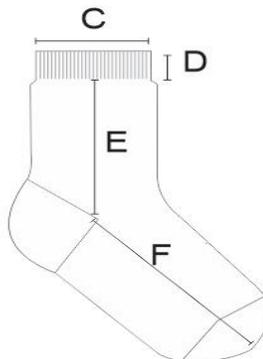


#### 6 °) SOLADO

Solado ANTIDERRAPANTE GEL transparente em Vinílico curável de baixa viscosidade fundido em micro-ondas com no mínimo 2mm de espessura. Dureza Shore A: 5,0 a 8,0

#### 7 °) DIMENSÕES

Conforme tabela abaixo:



Meia Creche			
	Tamanho	BB	PP
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21
B	Idade	6m a 18m	18m a 3a
C	Largura do Punho	5,5 cm	6 cm
D	Altura do Punho	1,0 cm	1,5 cm
E	Comprimento da Perna	3,0 cm	4,0 cm
F	Comprimento do Pé	5,0 cm	6,5 cm

Obs: As medidas terão tolerância de +/- 5%.

As formas foram definidas conforme ABNT NBR 15525 – Têxtil e Vestuário – Padronização de etiquetagem de tamanhos de meias

#### 8°) PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés.

#### 9 °) ACABAMENTO E QUALIDADE

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhare punho; a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

**10 °) EMBALAGEM**

Embalar 01 pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; identificando o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação e origem.

Material Empregado para as Meias

**LAUDOS EXIGIDOS PARA MEIAS CRECHE**

**Relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.**

<b>TECIDO</b>			
<b>ENSAIO</b>	<b>NORMA</b>	<b>SOLICITADO</b>	<b>TOLERÂNCIA</b>
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>AATCC 2 E 20 A</b>	<b>51% ALGODÃO + 30% ACRILICO + 16% POLIAMIDA + 02% ELASTODIENO + 01% ELASTANO</b>	<b>+/- 5%</b>
<b>GRAMATURA</b>	<b>NBR 10591/08</b>	<b>300 g/m<sup>2</sup></b>	<b>Mínimo</b>
<b>ESTRUTURA DE MALHA PUNHO</b>	<b>NBR 13462</b>	<b>PARTE CIMA: MALHA PARTE SOLADO: MALHA FELPADA.</b>	<b>Mínimo</b>
<b>ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO</b>	<b>AATCC 150/10</b>	<b>-10%</b>	<b>Máximo</b>
<b>ANÁLISE ANTIMICROBIANA PARA MICRO-ORGANISMO</b>	<b>AATCC 100-2004</b>	<b>REDUÇÃO DE 50%</b>	<b>No mínimo</b>

**Item 08- Meia Colegial Unissex - Ensino Infantil e Ensino Fundamental - TAM. P a EG 1° ao 9° Ano**

1°) ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



## 2º) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DAS MEIAS

Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro.

Cor da Meia: Branca, com o desenho feito em jacquard, composto pela escrita PREFEITURA DE PIRAPORA na cor Azul Royal com duas listras; sendo, a listra superior na cor Azul Royal, e a listra inferior na cor Azul Turquesa.

Cor da Biqueira e do calcanhar: com a tonalidade na cor Azul Royal, próximo a cor do Pantone18 - 4051 TC.

Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Resistência ao Estouro: 10,0 kgf/cm<sup>2</sup> mínimo.

Ponteira Remalhada Presencialmente

Aplicação de antimicrobiano no tecido, com redução de no mínimo de 50%.

## 3º) RESISTÊNCIA AO ESTOURO

11kgf/cm<sup>2</sup> mínimo

## 4º) COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO

Gramatura: 180 gr/m<sup>2</sup>.

Encolhimento: 10% no máximo.

Alongamento: 10% no máximo.

Composição da Meia: 47% Algodão, 29% Poliamida, 16% Viscose, 7% Poliéster e 1% Elastodieno.

## 5º) FECHAMENTO DA PONTA:

As meias devem ser costuradas em máquina ramalhadeira, de dupla cobertura, com fio PA 2X44. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

## 6º) DIMENSÕES: INDICAÇÃO DAS MEDIDAS, PRESENTES NA TABELA.

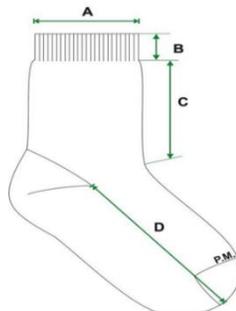




TABELA PARA PEÇA ACABADA – MEIA UNISSEX									
PONTOS DE REFERENCIAS	PP	P	M	G	GG	EG	ADULTO	TOLERÂNCIA	
Tamanho do calçado	18 a 24	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 47	Não aplicável	
Idade	2 a 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18	Não aplicável	
A	Largura do punho (em cm)	5,0	6,0	6,0	7,0	7,0	8,0	8,0	1,0 cm
B	Altura do punho (em cm)	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0	2,0	2,5	0,3 cm
C	Comprimento da perna (em cm)	5,5	7,0	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	1,0 cm
D	Comprimento do pé (em cm)	9,0	11,0	13,0	16,0	21,0	24,0	25,0	1,0 cm

As formas foram definidas conforme ABNT NBR 15525 – Têxtil e Vestuário – Padronização de etiquetagem de tamanhos de meias

7º) PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA: Agente antimicrobiano, incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais, que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés; reduzindo o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, causadas pela proliferação de fungos e bactérias.

8º) ACABAMENTO E QUALIDADE: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso.

9º) EMBALAGEM: Os pares de meia, devem estar embalados por tamanho, em saco plástico transparente; sendo os mesmos identificado com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

### AMOSTRAS E LAUDOS DOS PRODUTOS - LOTE 1

**Em até 7 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada nos tamanhos indicados anteriormente no ANEXO da tabela de AMOSTRAS, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaios técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO.**



**Material Empregado para as Camisetas de Manga curta, Manga Longa e Regata, juntamente com a relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.**

Especificação malha das Camisetas de Manga curta/Manga longa– Cor Branco e Recorte Azul Royal			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	70% Poliéster + 30% Viscose	± 5%
Gramatura	NBR 10591	150 g/m <sup>2</sup>	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Malharia circular	Não aplicável
Especificação malha das Camisetas Regata – Cor Branco e Recorte Azul Royal			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	62% Poliéster + 21% Algodão + 17% Viscose	± 5%
Gramatura	NBR 10591	150 g/m <sup>2</sup>	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Mono frontura com efeito furadinho	Não aplicável

**Material Empregado para as Bermudas e Shorts, juntamente com a relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.**

Especificação Tecido Malha das bermudas e short saia			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	100% Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	250 g/m <sup>2</sup>	No mínimo
Ligamento e Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Malha de Helanca	Não aplicável

**Material Empregado para as Bermudas Ciclista, juntamente com a relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.**

Especificação Tecido Malha das bermudas e short saia			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	51% Algodão + 46,5% Poliamida + 2,5% Elastano	± 5%
Gramatura	NBR 10591	300 g/m <sup>2</sup>	No mínimo
Ligamento e Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Malha de Dupla frontura com efeito quadriculado	Não aplicável

**Material Empregado para o conjunto de Agasalho (Blusão e Calça), juntamente com a relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.**

Especificação Tecido Malha das bermudas e short saia			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA



Composição	NBR 13538 e NBR 11914	71% Poliéster+26% Algodão + 3% Elastano	± 5%
Gramatura	NBR 10591	250 g/m <sup>2</sup>	No mínimo
Ligamento e Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Malha com efeito losango	Não aplicável

**Material Empregado para o forro do Blusão de Inverno, juntamente com a relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.**

Especificação Tecido Malha das bermudas e short saia			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	47% Algodão + 28% Poliéster + 14% Polipropileno + 11% Viscose	± 5%
Gramatura	NBR 10591	200 gr/m <sup>2</sup>	No mínimo
Ligamento e Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Tecido costurado em Metalasse	Não aplicável

**LAUDOS EXIGIDOS PARA MEIAS CRECHE**

**Relação de Normas e material para análise e ensaios, em laboratório creditado com Selo do INMETRO.**

TECIDO			
ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	AATCC 2 E 20 A	51% ALGODÃO + 30% ACRILICO + 16% POLIAMIDA + 02% ELASTODIENO + 01% ELASTANO	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591/08	300 g/m <sup>2</sup>	Mínimo
ESTRUTURA DE MALHA PUNHO	NBR 13462	PARTE CIMA: MALHA PARTE SOLADO: MALHA FELPADA.	Mínimo
ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO	AATCC 150/10	-10%	Máximo
ANÁLISE ANTIMICROBIANA PARA MICRO-ORGANISMO	AATCC 100-2004	REDUÇÃO DE 50%	No mínimo



**LOTE 2 - TÊNIS ESCOLAR**  
**Item 09e 10– Tênis Escolar Unisex - Ensino Infantil e Fundamental**  
**Com Velcro e com Cadarço**



O descritivo abaixo refere-se ao modelo de Tênis Running com Gel Amortecedor na sola, fabricado e apropriado para uso diário, para prática esportiva e caminhada comum.

**Qualificações técnicas do produto - Calçado tipo tênis**

**Produto:** Calçado

**Tipo:** Tênis com Velcro e Atacador

**Segmento:** Running performance

**Funcionalidade:** Apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário.

**Características básicas:** Leve, versátil, resistente, duradouro, confortável.

**Numeração:** 16 ao 46

**Tênis Ensino Infantil e Fundamental Características gerais do produto (calçado pronto).**

**Descrição detalhada do produto:**

Tênis escolar, modelo infantil; sendo o fechamento com Velcro e Modelo Juvenil com fechamento de Cadarço (atacador), apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada



na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

**CABEDAL**—o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA**—

Peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipos mash), composição de 100% Poliéster, na cor Azul Royal dublado com não tecido, sendo costurado nas laterais inferiores interna e externa do tênis, um recorte em faixa de 3,5 cm de largura, em tecido de lona resistente, com aplicação de uma camada Polivinílica repelente a água e líquidos; protegendo assim a parte interna do calçado e os pés do usuário; sendo esse tecido maquinado, com construção em tela de rip stop, bicolor com a cor base Azul Royal e com a aplicação de listras em transferência digital na cor Azul Turquesa, sendo a composição desse tecido em 37% Algodão + 47% Poliéster + 16% Poliamida, dublado com forro interno em 100% Algodão, com gramatura mínima de 160gr/m<sup>2</sup>, na cor escolhido e exigido pelo município.

1.1. Função: Proteger o pé, absorver e proporcionar ventilação, e expelir líquidos internos e externos, proporcionando conforto, leveza e higienização.

2. **FRENTE**— Peça frontal constituída de laminado PVC na cor Azul Royal.

2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar durabilidade.

3. **TALONEIRA**—peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor Azul Royal.

3.1. Função: Proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar durabilidade.

4. **TESOURINHA**—Peça superior aplicada a partir de laminado sintético PVC na cor Azul Royal.

4.1. Função: proteger partes superiores do pé, aumentar resistência para passar o atacador, facilitar limpeza externa.

5. **REFORÇO GÁSPEA**— Peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibra tratada, na cor preta ou branca.

5.1. Função: aumentar durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.

6. **LINGUETA**—

Peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipos mash) na cor Azul Royal, dublado com não tecido e aplicação de etiqueta termo transferível com os



dados da empresa como razão social, cnpj, datade fabricação.

6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.

7. **FORRO DA LINGUETA** – Peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor Azul Turquesa, dublado com espuma de poliuretano, eaplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social,cnpj,data defabricação.

7.1. Função:auxilionaabsorçãodesuor,proteçãointerna,confortoedurabilidade.

8. **ENCHIMENTO LINGUETA** – Peça interna constituída espuma de poriuretano nacornatural.

8.1. Função:auxilionaabsorçãodesuor,proteçãointerna,confortoedurabilidade.

9. **FORRO INTERNO E COLARINHO** – Peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na corAzul Turquesadublado e forrado comespuma depoliuretano com 3 mm de espessura, revestido em malha leve, composição de 100% Algodão na cor Azul Turquesa.

9.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto,durabilidade.

9.2. **ENCHIMENTO COLARINHO** – Peça interna constituída espuma de poriuretano nacornatural, com 3 mm de espessura.

10.Função:auxilionaabsorçãodesuor,proteçãointerna,confortoedurabilidade.

**10.1 REFORÇO DA FRENTE** – Peça frontal interna constituída de resinas termoplásticasdubladaomnãotecido,aplicada peloprocessotermo transferível.

11.1 Função:aumentaradurabilidade,proteçãodosdedos.

10. **REFORÇO TRASEIRO** – Peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas,aplicadapelo processotermo transferível.

11. Função:Armareenrijeceratraseira,protegerocalcanhar,aumentaradurabilidade,evitarentorses.

12. **ATACADOR (CADARÇO) ou VELCRO** –

Peçasuperiorexternaconstituída defiosdepoliéstertrançadosformato

redondomeia cana(tipo chinês)na corbranca ou Azul Royal, ou tira de velcro com largura de 3,0 cm, unida ao velcro macho e fêmea por meio de costuras, com aplicação da personalização sobre a parte superior externa da tira, conforme arte de logotipo, a ser fornecida pela Prefeitura Municipal.



14.1 Função: fechamento, sustentação do pé.

13 **PALMILHA DE MONTAGEM** – Peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

15.1 Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxilia na absorção de suor.

14 **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – Peça interna constituída de EVA termoconformado, dublado com tecido poliéster na cor bege com silkscreen contendo a numeração.

16.1 Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxilia na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

**SOLADO** – O solado é composto das seguintes peças.

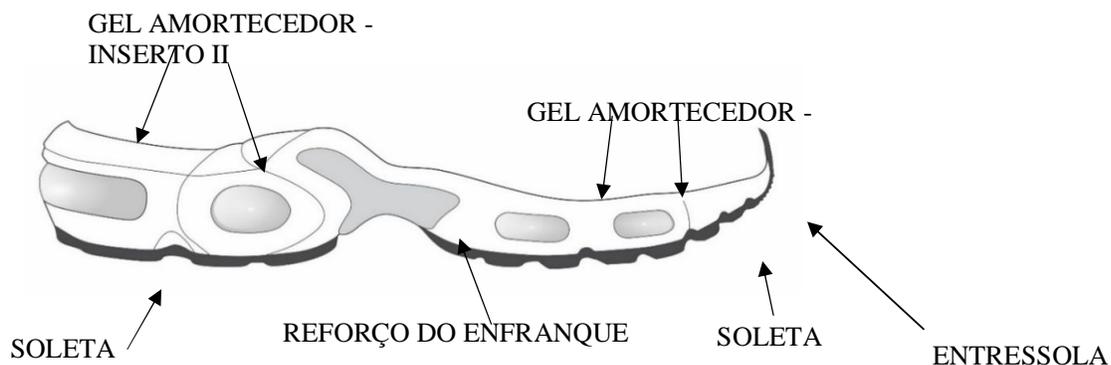
A fim de padronizar o modelo e ter todos os usuários em condições de igualdade para uso com segurança, qualidade e conforto, todas as numerações deverão ter o mesmo modelo, conforme descritivo abaixo

1. **ENTRESSOLA** – Peça superior constituída de Policloreto de Vinila expandido na cor branca, com ranhuras e canaletas.

1.1 Função:

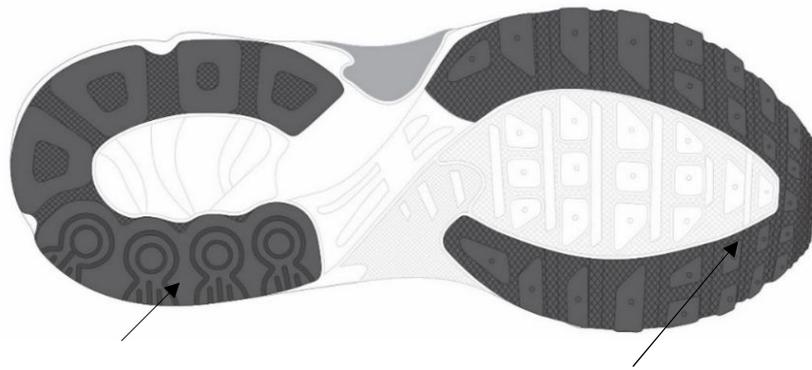
Conforto, amortecimento de impactos, auxilia na escoação de líquidos externos, auxilia na formação visual.

**Figura 2 – Solado – Vista lateral**



**Figura 3 – Solado – Vista Inferior**

REFORÇO DO ENFRANQUE



SOLETA DESENHO  
ANTIDERRAPANTE

CANALET

2 **SOLETA** – Peça inferior constituída em material polimérico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhorar a aderência com desenho antiderrapante.

2.1 Função: Aumentar a durabilidade, auxiliar no amortecimento de impactos, auxiliar na escoação de líquidos externos e sujeiras.

**Figura 4 - Soleta**



3 **REFORÇO DO ENFRANQUE** – Peça localizada na parte inferior do solado, na região lateral externa do enfranque de ambos os pés, conforme mostrado na figuras 2 e 3. É constituída de material polimérico na cor cinza.

3.1 Função – Aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

4 **GEL AMORTECEDOR** – Peças amortecedoras na região da planta e calcanhar, fabricados em material polimérico de policloreto de vinila (PVC) incolor. São aplicados na parte interna da entressola, com as seguintes especificações:

a) **INSERTO I:** Peça em gel com formato simétrico e extremidades arredondadas, estrategicamente posicionada na região da planta da



entressola em ambos os lados para proporcionar maior conforto ao usuário. A peça é composta por duas partes com dimensões específicas (23x8mm e 27x9mm para o tamanho 39), conforme Figura 2, que se encaixam perfeitamente nas cavidades da entressola.

- b) INSERTO II - Peça em gel com formato assimétrico e extremidades arredondadas, projetada para se adaptar à anatomia do calcanhar. Composta por três segmentos com dimensões específicas (27x17mm, 67x12mm e 70x12mm para o tamanho 39), conforme Figura 2), a peça acompanha o contorno da entressola na região do calcanhar, oferecendo uma maior absorção de impacto ao usuário.

4.1 Função–Aumentara segurança e a estabilidade; bem como, aumentar o conforto,e adurabilidade do Tênis.

#### CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS:

<b>Gáspea, lingueta</b>	<b>Nylon dupla frontura (tipo smach), 100% Poliéster dublado com não tecido, gramatura final mínima 180g/m<sup>2</sup></b>	<b>ABNT NBR10591/2008</b>
<b>Faixa lateral inferior da Gáspea</b>	<b>Lona maquinada em rip stop, composição de 37% Algodão + 47% Poliéster + 16% Poliamida, com 160gr/m<sup>2</sup>.</b>	<b>ABNT NBR10591/2008 ABNT NBR 13538/1995</b>
<b>Frente, taloneira, tesourinha</b>	<b>Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1,3 mm, gramatura final mínima 780g/m<sup>2</sup>, resistência à tração Tração mínima: 100 N/cm e Alongamento máximo 100% a 120%).</b>	<b>ABNT NBR 14099/2023 ABNT NBR14554/2023 ABNT NBR 14552/2012</b>
<b>Reforço da gáspea</b>	<b>Não tecido poliéster com fibra tratada, gramatura final mínima 200g/m<sup>2</sup></b>	<b>ABNT NBR10591/2008</b>
<b>Forro lingueta e colarinho</b>	<b>Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano, gramatura final mínima 170 g/m<sup>2</sup></b>	<b>ABNT NBR10591/2008</b>
<b>Reforço da frente</b>	<b>Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,5 mm</b>	<b>ABNT NBR 14184/2020</b>



<b>Reforço da traseira</b>	<b>Resinatermoplástica, espessura final mínima 0,8 mm</b>	<b>ABNT NBR 14184/2020</b>
<b>Atacador</b>	<b>Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês). Sem danos após 15.000 fricções e ruptura de atacadores mínimo 500 N.</b>	<b>ISO 22774/2004 BS 5131/1991</b>
<b>Palmilha de montagem</b>	<b>Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 160g/m<sup>2</sup></b>	<b>ABNT NBR 10591/2008</b>
<b>Palmilha de conforto e higienização</b>	<b>Peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor bege. Espessura mínima de 4 mm, deformação máxima de 10% após 100.000 solicitações.</b>	<b>ABNT NBR ISO 20344/2015 ABNT NBR 16036/2021</b>
<b>Entressola</b>	<b>Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima a 50</b>	<b>ABNT NBR 14455 /2015</b>
<b>Soleta</b>	<b>Composto polimérico em policloreto de vinila. Dureza entre 55 a 65 Abrasão máxima 150 mm<sup>3</sup> Densidade máxima 1,24 g/cm<sup>3</sup></b>	<b>ABNT NBR 14454/2020 ABNT NBR ISO 4649/2014 ABNT NBR ISO 2781/2015</b>
<b>Solado</b>	<b>Composto polimérico em policloreto de vinila. Os cortes iniciais poderão progredir, no máximo, 4,0 mm até 30 000 flexões. E a entressola de poliuretano não poderá apresentar danos. Material base de policloreto de vinila.</b>	<b>ABNT NBR ISO 20344/2015 ABNT NBR 14826/2005</b>
<b>Reforço do franque</b>	<b>Composto polimérico em policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65</b>	<b>ABNT NBR 14454/2020</b>
<b>Gel Amortecedor Interno</b>	<b>Composto polimérico em policloreto de vinila, dureza entre 45 a 55</b>	<b>ABNT NBR 14454/2020</b>
	<b>Composto polimérico em policloreto de vinila, Deformação máxima de 10% após 100.000 solicitações.</b>	<b>ABNT NBR 14739/2010</b>
	<b>Composto polimérico em policloreto de vinila, Resistente ao envelhecimento por calor 7 dias a 50°C (Sem danos)</b>	<b>ABNT NBR 15170/2020</b>

## EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.



## AMOSTRAGEM

Para os licitantes classificados deverão apresentar, no prazo de 7 (Sete) dias contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, uma amostra nos tamanhos expostos abaixo. Esta medida visa dar maior celeridade no processo de aquisição, tendo em vista a necessidade do Município ter à sua disposição para o ano letivo de 2025 os calçados como complemento do fardamento da Rede Municipal. É obrigatório a apresentação, sem ônus para a administração, pelos licitantes classificados, de amostras dos produtos acompanhados de laudos laboratoriais emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Após o recebimento das amostras e laudos será designada uma comissão para avaliação do mesmo, caso esta comissão tenha dúvida ou necessidade de maiores aferições a comissão poderá encaminhar as amostras para novos testes a fim de sanar qualquer dúvida, sem ônus para a administração pública.

<b>Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Tamanhos</b>
<b>Tênis Infantil, com Velcro, Ensino Infantil</b>	<b>01 par no tamanho</b>	<b>Tam 16</b>
<b>Tênis Juvenil, com Cadarço, Ensino Fundamental</b>	<b>01 par no tamanho</b>	<b>Tam 28</b>
<b>Tênis Adulto, com Cadarço, Ensino Fundamental</b>	<b>01 par no tamanho</b>	<b>Tam 46</b>

### LAUDOS e ENSAIOS PARA OS PRODUTOS – LOTE 2

Deverá apresentar laudos, com normas e ensaios realizados por laboratório creditado com selo do INMETRO

ABNT NBR14835/13–Massa do calçado (confortável);

ABNT NBR14836/11–Pico de pressão na região do calcâneo (confortável);

ABNT NBR14837/11– Temperatura interna (confortável);

ABNT NBR14838/11–Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável);

ABNT NBR14840/11– Percepção de calce (confortável) Marcas e lesões (confortável);

ABNT NBR14834/11–Conforto do calçado mínimo 80% (confortável);

ABNT NBR 10591/2008 – Gramatura do tecido da Lona lateral inferior da Gáspea do Cabedal;

ABNT NBR 13538/1995 – Composição das fibras da Lona lateral inferior do Cabedal;

ABNT NBR 14099 /23 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3);



ABNT NBR 14554/23 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m<sup>2</sup>);

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 100 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%);

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 180 gr/m<sup>2</sup>);

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m<sup>2</sup>);

ABNT NBR 10591/08 –

Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m<sup>2</sup>);

ABNT NBR 14455/15 – Determinação da dureza da entressola Asker C (máximo 50)

ABNT NBR 14454/20 – Determinação da dureza da sola Shore A e D (entre 55 a 65)

ABNT NBR 14454/20 – Determinação da dureza do gel amortecedor interno Shore A e D (entre 45 a 55)

ABNT NBR ISO 4649/14 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da sola (Máxima 150 mm<sup>3</sup>)

ABNT NBR ISO 2781 – Determinação da densidade da sola – Método hidrostático (máxima 1,24 g/cm<sup>3</sup>);

ISO 22774/04 – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (sem danos);

BS 5131/91 – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N);

ABNT NBR 14739/10 - Resistência a deformação de gel amortecedor (Deformação máxima de 10% após 100.000 solicitações);

ABNT NBR 15170/2020 - Resistência ao envelhecimento por calor 7 dias a 50°C de gel amortecedor (Sem danos);

ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180° de calçado pronto (mínimo 300 N);

ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto 1.000.000 ciclos ângulo de 45° (Sem danos) – Após envelhecimento por calor 7 dias 50°C;

ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura de calçado pronto (mínimo 10 N);

ABNT NBR 15686/16 – Determinação da adesão rápida do Calçado pronto (mínimo 200 N);

ABNT NBR ISO 20344/15 - Determinação da espessura de palmilha de conforto (mínimo 4 mm);



ABNT NBR 16036/21 - Resistência a deformação de palmilhade conforto (Deformação máxima de 10% após 100.000 solicitações);

ABNT NBR 16056 - Determinação da resistência da descolagem entre solado e cabedal do Calçado pronto (Mínimo: 4,5 N/mm)

ABNT NBR ISO 20344/2015 - Resistência a flexionamento contínuo do Solado (Máximo 4,0 mm de progressão após 30.000 flexões);

ABNT NBR 14826/05 - Identificação do material-base do Solado (Material de policloreto de vinila).

#### TABELA DE MEDIDAS:

Numeração do 16 ao 46.

A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha, com variação permitida de 5 % (+/-).

<b>Número</b>	<b>Tamanho(Cm) – Modelo Infantil Com Velcro</b>
16	14 cm
17	14,5 cm
18	15 cm
19	15,5 cm
20	16 cm
21	16,5 cm
22	17cm
23	17,5cm
24	18cm
25	18,5 cm
26	19 cm
27	19,5 cm
28	20cm
29	21cm
30	22cm
31	22,5cm
32	23cm
33	23,5cm
<b>Número</b>	<b>Tamanho (Cm) – Modelo Juvenil - Atacador (Cadarço)</b>
34	24 cm
35	25 cm
36	26 cm
37	27 cm
38	28 cm
39	29 cm
40	30 cm
41	31 cm
42	32 cm
43	33 cm
44	34 cm
45	35 cm
46	36 cm

**ANEXO II – NÚMERO DE UNIDADES ESCOLARES E NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS**

	<b>CRECHES/CEMEIs</b>	<b>Nº DE ALUNOS</b>
01	CRECHE BOM JESUS	73
02	CRECHE CÍCERO PASSOS	78
03	CRECHE CIDADE JARDIM	34
04	CRECHE INDUSTRIAL	102
05	CRECHE APARECIDA	42
06	CRECHE NOVA PIRAPORA	59
07	CRECHE MUNICIPAL B. SAGRADA FAMÍLIA	57
08	CRECHE SANTOS DUMONT	116
09	CRECHE MUNICIPAL DO B. SÃO GERALDO	75
10	CEMEI GECY ROCHA	55
11	CEMEI PREF. JOSÉ RAIMUNDO GITIRANA	209
	<b>TOTAL</b>	<b>900</b>

	<b>ESCOLAS</b>	<b>Nº DE ALUNOS</b>
12	APAE	100
13	PRÉ-ESCOLAR ARCO-ÍRIS	73
14	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA	188
15	E.M. DONA CÂNDIDA MENDES ÁLVARES	442
16	E.M. DONA RITA SANTOS BRAGA	266
17	E.M. DR. OTÁVIO VIEIRA MACHADO	663
18	E.M. GENY HATEM	703
19	E.M.PROFª MARIA COELI RIBAS	407
20	E.M. MARIA JOSEFINA SANTOS	414
21	E.M. MATHILDE CORDEIRO DE AQUINO	552
22	E.M. RUI BARBOSA	356
	<b>TOTAL</b>	<b>4164</b>

<b>TOTAL DE TODAS AS UNIDADES</b>	<b>5064</b>
-----------------------------------	-------------

\*Obs.: Os alunos das creches/CEMEIs, recebem 2 camisetas cada um.

\*Informação extraída da base de dados do sistema Ieducação, integrado à Secretaria Municipal de Educação de Pirapora.



## APÊNDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I. INFORMAÇÕES GERAIS

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Educação

**Titular do Cargo:** Jacqueline Guimarães Santos Aguiar

**Cargo:** Secretária Municipal de Educação

#### **Responsáveis pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:**

Nome: Cleuza Maria de Souza Araújo Matrícula: 13.445

Nome: Irisleide Pereira da Silva Matrícula: 5822

Nome: Ana Aparecida Pereira de Resende Matrícula: 5818

**Ato de Nomeação:** Portaria nº 200, de 19 de setembro de 2024

#### **1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO:**

Trata-se de encontrar solução adequada para aquisição de **Uniformes Escolares para atender aos alunos da rede Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação**, através de **Pregão eletrônico** com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

#### **1.2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL *atende ao art. 18, §1º, I***

##### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista ofertar e garantir a qualidade do ensino público, a SEMED fazendo valer as perspectivas democráticas da educação como direito de todos e ao defendermos as perspectivas da educação pública de qualidade para todos é mais que importante que esta Secretaria Municipal de Educação com a grande força gerencial do poder executivo não envidem esforços na aquisição de Uniformes Escolares para todos os alunos que estão sob suas responsabilidades, em especial, aos alunos da educação da Rede Municipal. O Município de Pirapora através da Secretaria de Educação visando alcançar a eficácia pretende fornecer aos seus alunos no ano letivo de 2025 Uniformes personalizados de boa qualidade.

Não se pode deixar de levar em consideração a premissa importantíssima de que todos os recursos alocados na educação devem ter como princípio básico para sua aplicação a melhoria das condições educacionais, o que por via de consequência irá proporcionar melhoria significativa na qualidade do ensino.



O fornecimento de Uniformes personalizados, além de padronizar, representa um ganho sensível na qualidade do ensino da rede pública municipal.

Além dos aspectos já citados, é sabido que a maioria absoluta dos alunos da rede pública municipal é composta de crianças advindas de famílias muito carentes, dessa forma, torna-se extremamente necessária a distribuição de uniformes escolares, para que uma boa qualidade no aprendizado seja alcançada por eles. Devemos levar em consideração ainda o cunho social e econômico deste ato, pois a distribuição de uniformes aos alunos da rede pública municipal, evitará que as famílias necessitem dispor dos seus poucos proventos afim de empregar em uniformes escolares, desequilibrando sensivelmente os orçamentos familiares.

Por fim as aquisições caracterizam-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações promotoras de qualidade da vida escolar, frequência às aulas, contribuindo assim para a organização e valorização do ensino.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO *atende ao art. 18, §1º, II***

**2.1** Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratação publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponível em <https://www.pirapora.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/ANEXO-I-DEMONSTRATIVO-ANALITICO-DO-PCA-2025-Planilhas-Google-12.pdf>

ID 14. JAN 2025 – Pág 01.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021) *atende ao art. 18, §1º, III***

3.1 Para o bom desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição deverá atender as seguintes necessidades e exigências:

- a) O material a ser adquirido deverá satisfazer às especificações contidas no termo de referência;
- b) Ser fornecido na quantidade especificada na ordem de compra;
- c) Ser entregues nos locais, dia e horário previamente agendados, em no máximo 15 (quinze) dias, após o envio da ordem de compra, via meio eletrônico;
- d) No preço unitário do material, já deverá estar incluso todos os impostos, taxas, encargos e entrega;

## **4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES *atende ao art. 18, §1º, IV***



**4.1** A estimativa do quantitativo levou em consideração as demandas anteriores, de acordo com os processos licitatórios realizados para esse fim baseados em estudos das necessidades atuais levando em consideração a capacidade de atendimento das Unidades de Ensino.

## **5 PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

### **5.1 ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

A última contratação foi realizada através de **Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 08/2021 do Pregão Presencial n.º07/2021 – Processo Licitatório n.º 36/2021, realizado pelo CONSÓRCIO AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí**, a qual a aquisição atendeu as necessidades da Secretaria de maneira satisfatória.

### **5.2 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES**

<b>SOLUÇÃO 1: Compra Direta</b>	
<b>VANTAGENS:</b>  1. O processo de compra seria em menor espaço de tempo. 2. Os fornecedores optam melhor por esse tipo de compra, uma grande parte não participa de processos licitatórios.	<b>DESVANTAGENS:</b>  1. Custo de aquisição 2. Dependência de Fornecedores
<b>A solução é inviável, uma vez que a Prefeitura ainda possui tempo suficiente para realizar um novo Certame.</b>	

<b>SOLUÇÃO 2: Aquisição de terceiros</b>	
<b>VANTAGENS:</b>  1. Menor dispêndio de recursos financeiros. 2. Curto prazo para adquirir os produtos. 3. Maior variedade de produtos.	<b>DESVANTAGENS:</b>  1. Custo de aquisição. 2. Dependência de fornecedores.

## **6 SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

### **6.1 Descrição da solução como um todo *atende ao art. 18, §1º, VII***

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Uniformes Escolares, por meio de Pregão Eletrônico, com conseqüente formalização de contrato administrativo, nos termos da Lei n.º



14.133/2021, em especial os incisos XLI e XLVI do art. 6º, visando atender à demanda da Administração Pública.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *atende ao art. 18, §1º, VI*

7.1 A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa prévia de mercado, conforme quadro descritivo abaixo:

### PLANILHA DOS PRODUTOS E CUSTOS ESTIMADOS PARA MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

LOTE 1 - Uniforme Escolar Ens. Infantil e Ens. Fundamental						
Item	Descrição	Quant	Composição (Tolerância de +/- 5%)	Un.	VI. Unit.	VI. Total
01	Camiseta Unissex de Mangas Curta - Ensino Infantil e Fundamental – Tam. 02 ao EXG, conforme Termo de Referência	6.150	75% Poliéster + 25% Algodão	Un.	R\$ 34,21	R\$ 210.391,50
02	Camiseta Regata Unissex - Ensino Infantil e Ensino Fundamental – Tam. 02 ao EXG, conforme Termo de Referência	5.250	62% Poliéster + 21% Algodão + 17% Viscose	Un.	R\$ 33,13	R\$ 173.932,50
03	Bermuda Masculina de Helanca Ensino Infantil e Ensino Fundamental (creches e 1º ao 5º Ano) – Tam. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência	3.200	100% Poliéster	Un.	R\$53,30	R\$ 170.560,00
04	Shortsaia Feminino de Helanca- Ensino Infantil e Ensino Fundamental (creches e 1º ao 5º Ano) – Tam. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência	2.900	100% Poliéster	Un.	R\$ 61,94	R\$ 179.626,00
05	Calça Unissex de Helanca- Ensino Infantil e Fundamental (creches e Pré escola, e 1º ao 9º Ano) – TAM. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência	200	26% Algodão, 71% Poliamida e 3% Elastano	Un.	R\$ 95,95	R\$ 19.190,00
06	Bermuda Corsário Feminino de Cotton com Lycra - Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano e EJA) - TAM. 06 ao EXG, conforme Termo de Referência.	200	51% Algodão, 46,5% Poliamida e 2,5% Elastano	Un.	R\$59,07	R\$11.814,00
07	Meias Antiderrapante - Ensino Infantil (Berçários, Maternal, Creches e Pré Escola) – Tam. Bebê(01 ao 04),	300	51% Algodão + 30% Acrílico +16% Poliamida + 02% Elastodieno +	Un.	R\$ 16,56	73 R\$4.968,00



	conforme Termo de Referência.		01% Elastano			
08	Meia Colegial Unissex - Ensino Infantil e Ensino Fundamental - TAM. P ao EG	5.100	47% Algodão, 29% Poliamida, 16% Viscose, 7% Poliéster e 1% Elastodieno.	Un.	R\$ 13,75	R\$70.125,00
<b>Valor Global do Lote 1=</b>						<b>R\$840.607,00</b>

<b>LOTE 2 – Tênis Escolar Ens. Infantil e Ens. Fundamental</b>						
09	Tênis com Velcro - Ensino Infantil (creches e Pré escola) – TAM. 16 ao 26, conforme Termo de Referência.	1.000	Composições e todos os demais ensaios e laudos exigidos no Termo de Referência e Memorial descritivo do produto.	Un.	R\$134,33	R\$134.330,00
10	Tênis com Cadarço - Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) – TAM. 27 ao 46, conforme Termo de Referência.	4.400	Composições e todos os demais ensaios e laudos exigidos no Termo de Referência e Memorial descritivo do produto.	Un.	R\$139,10	R\$ 612.040,00
<b>Valor Global do Lote 2 =</b>						<b>R\$ 746.370,00</b>

<b>VALOR TOTAL DOS DOIS LOTES =</b>	<b>R\$ 1.586.977,00</b>
-------------------------------------	-------------------------

**7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *atende ao art. 18, §1º, VIII***

O objeto dessa contratação será parcelado, considerando a viabilidade da divisão do objeto em lotes, almejando a economia em escala e o atendimento ao disposto no Art. 40, V - b e §2º, Lei 14.133/2021, que dispõe que:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:



- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;  
§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:  
I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;  
II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e  
III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## **8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *atende ao art. 18, §1º, XI***

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **9 RESULTADOS PRETENDIDOS *atende ao art. 18, §1º, IX***

A contratação trará economicidade, praticidade e também variedade de produtos além de prover ao órgão/entidade a agilidade dos produtos com pronta entrega.

## **10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS *atende ao art. 18, §1º, X***

- 10.1** Verificar se foi atendido todos os requisitos constantes no Art. 23 da Lei nº 14.133.  
**10.2** Certificar se o contratado atende ao disposto ao art. 123 da Lei Orgânica municipal.  
**10.3** Verificar se o contratado possui todos os requisitos de habilitação contidos no Art. 62 da Lei nº 14.133.  
**10.4** Designar na forma da Lei representantes da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, com a experiência necessária para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade das contratações previstas, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

## **11 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SEUS IMPACTOS *atende ao art. 18, §1º, XII***

A produção dos itens objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

Em atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, que os produtos apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local e; mão de obra livre.

## **12 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Lei nº14133/2021 – Lei de Licitação

- IN SLTI nº 04/2013, dispõe sobre o Sistema SICAF;
- Decreto nº 050/2023, regulamenta o Pregão Eletrônico;
- Decreto nº 043/2023, regulamenta procedimentos de pesquisa de preços;



- Instrução Normativa TCEMG nº 03/2013
- Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004

### **13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO *atende ao art. 18, §1º, XII***

#### **13.1 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que a contratação visa garantir o bom atendimento aos alunos das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de educação, proporcionando uma educação de qualidade e acolhimento aos assistidos, a equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da aquisição, com entrega parcelada, dos produtos para garantia dos serviços educacionais.

Pirapora, 15 de agosto de 2025.

Cleuza Maria de Souza Araújo – Matrícula: 13.445

Igor Moisés Lopes Oliveira – Matrícula: 15900

Ana Aparecida Pereira de Resende – Matrícula: 5818



## ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, POR  
INTERMÉDIO DO(A)  
..... E  
.....

O Município de Pirapora, inscrito no CNPJ sob o nº 23.539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandro Costa César**, CPF nº 028.435.306-01, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Uniformes Escolares para atender aos alunos da rede Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

#### 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados data de assinatura do Contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. A formalização da prorrogação se dará por meio de termo aditivo.*

2.1.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 3.2. MATRIZ DE RISCO

3.3. Considerando a baixa complexidade da contratação pretendida, aliada ao fato de não estar contemplada nas hipóteses previstas no parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei n°: 14.133/2021, justifica-se a ausência da matriz de risco.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedado a subcontratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ ( )*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



6.2 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 13 de 07 de fevereiro de 2023, bem como Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, o documento fiscal apresentado deverá conter a indicação do valor da retenção Imposto de Renda na fonte.

6.3 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do *Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações da Contratante durante a vigência do contrato: Efetuar o recebimento e avaliação dos serviços, verificando se o mesmo está em conformidade com o serviço solicitado.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. **Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.**

8.1.7. **A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.**

8.1.8. **Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1 É de responsabilidade da Contratada:

9.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto;

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, com as devidas garantias inclusas.

9.2 No preço unitário do serviço, já deverá estar inclusos todos os impostos, taxas e encargos.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 9.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.7 Apresentar 01 (uma) nota fiscal para cada Ordem de Serviço por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal em prazo de 24 horas;
- 9.8 Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, indicam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.
- 9.9 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 9.10 Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **11 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 92, XIII)**

11.1 O contratado deverá atender às exigências contidas no item 1.4 do termo de referência, parte integrante deste contrato.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4 **Multa:**

12.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.4 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.6 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 20 % do valor do Contrato.

12.7 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10 % a 30 % do valor do Contrato.

12.8 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

12.9 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 20 % do valor do Contrato.

12.10 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 20 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.11 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da](#)



[Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.13 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.14 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.16 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.18 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção **ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



**ANEXO III – Modelo Proposta Comercial**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025  
(Processo Licitatório nº 060/2025)**

**(preenchida em papel timbrado da proponente)**

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco:

Conta bancária:

N.º da agência:

Item	Especificação	U.M	Qtd	Preço Uni.	Preço Total

DECLARO compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Local, data**

**ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SÓCIO PROPRIETÁRIO)**

**RG**



## ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDONEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARA** também para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

**DECLARA** ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo Único - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

**Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO V – VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025****(Processo Licitatório nº060/2025)****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

<b>LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V. Total</b>
<b>1</b>	Camisetas de Mangas Curta	6.150	R\$ 34,21	R\$ 210.391,50
<b>2</b>	Camiseta regata	5.250	R\$ 33,13	R\$ 173.932,50
<b>3</b>	Bermuda Masculina	3.200	R\$ 53,30	R\$ 170.560,00
<b>4</b>	Shorts Saia Feminino	2.900	R\$ 61,94	R\$ 179.626,00
<b>5</b>	Calça Unissex	200	R\$ 95,95	R\$ 19.190,00
<b>6</b>	Bermuda Corsário Feminino de Cotton com Lycra	200	R\$ 59,07	R\$ 11.814,00
<b>7</b>	Meias Antiderrapante Ens. Infantil (Berçário, Maternal e Creches). Unidade: par	300	R\$ 16,56	R\$ 4.968,00
<b>8</b>	Meias Colegial (Ens. Fundamental). Unidade: par	5.100	R\$ 13,75	R\$ 70.125,00
<b>LOTE 02</b>				
<b>9</b>	Tênis com Velcro Ens. Infantil (Berçário, Maternal e Creches). Unidade: par	1.000	R\$ 134,33	R\$ 134.330,00
<b>10</b>	Tênis com Cadarço (Ens. Fundamental). Unidade: par	4.400	R\$ 139,10	R\$ 612.040,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 1.586.977,00</b>